



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

## - ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

### LEI N.º 1.531/98

REVOGA A LEI N.º 1.523/98 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1988 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAIS.

O cidadão OZIAS ALVES PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Iguape – Estância Balneária – no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele, especialmente amparado pelo disposto no parágrafo único do artigo 49, parágrafo 6º, do artigo 50, da Lei Orgânica do Município de Iguape, promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica revogada a Lei nº 1.523/98, de 09 de Novembro de 1988, que fixou os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Iguape.

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba consignada no Orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 09 de Novembro de 1998.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 1998.

Ozias Alves Pereira  
Presidente